



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 521 | Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal de Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Câmara Municipal de Cuiabá | 01 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 01 |
| Decretos Legislativos | 01 |
| Secretarias | 01 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 01 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos | 01 |
| Coordenadoria de Licitações | 10 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos | 20 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana | 21 |
| Procedimento Administrativo | 21 |
| Secretaria Municipal de Educação | 22 |
| Portaria | 22 |
| Controladoria Geral do Município | 23 |
| Portaria | 23 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 23 |
| Portaria | 23 |
| Atos do Prefeito | 27 |
| Lei | 27 |

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

Republica-se por ter saído incorreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO "ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA)" AO SENHOR ROBERTO OLIVEIRA LUCIALDO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico "Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha)" ao Senhor Roberto Oliveira Lucialdo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 24 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2022

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Suelen Danielen Allind, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa



KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP. 99740-000, Telefone: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338, Email: kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(º). SILVIO DEONISIO KANIA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1019114543, CPF/MF n.º 090.893.900-06, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022/PMC** do Processo Administrativo **69.785/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial para atender às ações da Agência Transfusional no HPSMC/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação expressa, no Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC/Referencia COVID-19. Endereço: Avenida General Valle, nº. 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, CEP: 78010-010

O Horário para entrega dos Materiais de Consumo será das 8h:00min as 12h:00min – 14h:00min as 17h:30min.

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO DE DEVOLUÇÃO E VENCIMENTO:

Da Entrega:

A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo de validade dos materiais entregues deve, na data da entrega, ter pelo menos 75% de seu período de validade a decorrer.

Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da inadequação do produto;

Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, a SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos;

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência dos órgãos reguladores da Vigilância Sanitária (ANVISA) devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

DO VALOR:

| Item | Código TCE | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|------|------------|---|------|----------|-------------|-------------|-------|
| 2 | | TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL) | UNID | 6.000,00 | 0,61 | 3.660,00 | |

O valor total dessa proposta é de R\$3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A fornecedora poderá ser penalizada caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

11.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa Adjudicatária, será FORNECEDORA se for do interesse da Administração e será obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo a FORNECEDORA, manter as mesmas condições de Habilitação.

11.2. São obrigações da fornecedora, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos:

11.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

11.2.2. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

11.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

11.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.10. Ressarcir quaisquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados.

11.2.11. A Fornecedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

11.3.1. A FORNECEDORA é obrigada ainda:

11.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

11.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.3.1.5. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a



Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

11.3.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

12.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências das Secretarias Municipais, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

12.1.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a comunicar prontamente à FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

12.1.3. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a comunicar tempestivamente à FORNECEDORA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

12.1.4. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

12.1.5. Conferir as quantidades do objeto licitado e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de Isamar Karolynne Macedo Pina – Fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora sendo que deverá acompanhar as entregas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia e economia para a Administração;

12.1.7. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.9. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

12.1.10. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Suelen Danielen Aliend
RG nº. 1503907-2
CPF nº. 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Representante: SILVIO DEONISIO KANIA
CPF: 090.893.900-06 RG: 1019114543

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2022

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Suelen Danielen Aliend, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.457.380/0001-60, com sede na RUA FERNAO DIAS, 133-A, BAIRRO SAÚDE, CEP 13800-450 MOGI MIRIM-SP, E-mail: matosmedicamentos@gmail.com, Telefone: (19) 99643-6318 representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Livia Dantas de Matos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 44087984 SSP SP, CPF/MF n.º 324.637.178-40, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2022/PMC** do Processo Administrativo **74.696/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto farmacêutico/ medicamentos para procedimento de eutanásia em cães e gatos da Coordenaria Técnica de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.



2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

A entrega deverá ser feita **PARCELADAMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EM ZOONOSES, devendo ser feita até o 10º dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.**

Estima-se a entrega em duas parcelas, cada uma com metade do quantitativo dos medicamentos.

Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues na DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Centro de Controle de Zoonoses localizado na Av. Mário Palma, s/nº Bairro: Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT. CEP. 78.040-640 Telefone: (065) 3617-1680 ou 98459-3813. (Jose Antonio)

Com relação ao horário da entrega dos objetos deve-se fazer contato prévio com o Sr José Antonio (Coordenador), das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:30 horas no endereço acima referido;

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

As empresas deverão manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do setor de zoonoses (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio).

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s)/SMS.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o local de entrega.

Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos.

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a identificação da irregularidade e comunicação ao fornecedor.

A partir desse prazo de troca, o setor de zoonoses da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

A empresa deverá fornecer os produtos dentro do prazo mínimo de 75% do período total de vencimento do produto, ter prazo de validade e demais informações dos produtos e do fornecedor impressos no saco ou caixa, sendo substituído o produto em



caso de irregularidade, sem ônus para a municipalidade.

Os produtos fornecidos deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e cumprir todas as exigências legais impostas para fornecimento e uso dos produtos.

DO VALOR:

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total | Laboratório/fabricante |
|------|------------|---|--------------|-------|-------------|-------------|------------------------|
| 02 | | ACEPRAN 1% - CADA ML CONTEM 10 MG DE ACEPROMAZINA, AUXILIAR NO CONTROLE DE ANIMAIS INDOCEIS DURANTE EXAMES, T R A T A M E N T O S , E M B A R Q U E S E T R A N S P O R T E S , INJETAVEL, FRASCO AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20ML, NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE | FR/AMP 20 ML | 50 | R\$ 18,25 | R\$ 912,50 | APROMAZIN - SYNTEC |

VALOR TOTAL 912,50 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a SMS;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SMS;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a SMS, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.8. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretária requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SMS;

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.13. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.17. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega do material;

6.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93;

6.19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

A fornecedora é obrigada ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das



testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Suelen Danielen Aliend
RG nº. 1503907-2
CPF nº. 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: MATOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
Representante: Lívia Dantas de Matos
CPF: 324.637.178-40 RG: 44087984 SSP SP

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2022

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Suelen Danielen Aliend, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.541.496/0001-07, com sede na AV DR RICARDO JAFET, 1.700 – VL MARIANA – SP – SP – CEP, 04260-000E-mail: licitacao@casafazendeiro.com.br, Telefones: (11) 3583-0450, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Nathan Omar Sena Alcântara, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 34.135.604-9 – SSP/SP, CPF/MF nº. 352.200.458-22, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2022/PMC do Processo Administrativo 74.696/2022 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto farmacêutico/ medicamentos para procedimento de eutanásia em cães e gatos da Coordenaria Técnica de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a

quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão,



através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

A entrega deverá ser feita **PARCELADAMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EM ZOOSE, devendo ser feita até o 10º dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.**

Estima-se a entrega em duas parcelas, cada uma com metade do quantitativo dos medicamentos.

Os produtos, sempre que solicitados, deverão ser entregues na DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Centro de Controle de Zoonoses localizado na Av. Mário Palma, s/nº Bairro: Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT. CEP: 78.040-640 Telefone: (065) 3617-1680 ou 98459-3813. (Jose Antonio)

Com relação ao horário da entrega dos objetos deve-se fazer contato prévio com o Sr José Antonio (Coordenador), das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:30 horas no endereço acima referido;

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

As empresas deverão manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do setor de zoonoses (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio).

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s)/SMS.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o local de entrega.

Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos.

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com

irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a identificação da irregularidade e comunicação ao fornecedor.

A partir desse prazo de troca, o setor de zoonoses da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

A empresa deverá fornecer os produtos dentro do prazo mínimo de 75% do período total de vencimento do produto, ter prazo de validade e demais informações dos produtos e do fornecedor impressos no saco ou caixa, sendo substituído o produto em caso de irregularidade, sem ônus para a municipalidade.

Os produtos fornecidos deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e cumprir todas as exigências legais impostas para fornecimento e uso dos produtos.

DO VALOR:

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total | Laboratório/fabricante |
|------|------------|---|-------|-------|-------------|-------------|------------------------|
| 01 | | T 61 - EUTANASIA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM MEDICAMENTO T61 IODETO DE MEBEZONIO 5 G + EMBUTRAMIDA 20 G + CL.TETRACAINA 0,5 G, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 50 ML, VIA INJETAVEL | FR | 25 | 820,00 | 20.500,00 | T-61 / MSD |
| 03 | | CLORIDRATO DE KETAMINA - CONTENDO KETAMINA 10 % EM AMPOLA DE 50ML, APRESENTADO EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 50ML.VALIDADE MINIMA DE UMANO | FR | 50 | 90,00 | 4.500,00 | CETAMIN 50ML / SYNTEC |
| 04 | | XILAZINA - A 2% EM FRASCO COM 10 ML, INDICADO COMO SEDATIVO, ANALGESICO E RELAXANTEMUSCULAR, VIA INJETAVEL, APRESENTADO EM FRASCO COM 10ML | FR | 50 | 14,00 | 700,00 | XILAZIN 10ML / SYNTEC |

VALOR TOTAL POR EXTENSO DA POPOSTA: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).



- 6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a SMS;
- 6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SMS;
- 6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a SMS, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.7. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.8. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SMS;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.13. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.17. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93;
- 6.19 **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Suelen Danielen Aliend
RG nº. 1503907-2
CPF nº. 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
CNPJ: 03.541.496/0001-07
Representante: Nathan Omar Sena Alcântara
CPF: 352.200.458-22 RG: 34.135.604-9 – SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 062.789/2022 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 902201/2020/MMFDH/CAIXA.**

| LICITANTE | VALOR |
|---|------------------|
| RM ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 30.195.839/0001-93 | R\$ 1.559.003,37 |
| R\$ 1.559.003,37 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Três Reais e Trinta e Sete Centavos). | |

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

Cely Maria Auxiliadora Barros De Almeida
Secretária Municipal Da Mulher
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/PMC** Processo Administrativo nº 062.789/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 902201/2020/MMFDH/CAIXA.**

| LICITANTE | VALOR |
|--|-------------------------|
| RM ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 30.195.839/0001-93 | R\$ 1.559.003,37 |
| R\$ 1.559.003,37 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Três Reais e Trinta e Sete Centavos). | |

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 078.930/2022 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020- MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.**

| LICITANTE | VALOR |
|--|-------------------------|
| ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97 | R\$ 2.721.405,04 |
| R\$ 2.721.405,04 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos). | |

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 078.930/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020- MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.**

| LICITANTE | VALOR |
|--|-------------------------|
| ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97 | R\$ 2.721.405,04 |
| R\$ 2.721.405,04 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos). | |

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.598/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA E AS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 402/2021, EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 001/2022 MENSAGEM 085/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO 2000.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021

Onde se Lê:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA...**

Leia-se:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA...**

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021

Onde se Lê:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o



nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A...**

Leia-se:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A...**

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

AVISO DE ERRATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 034/2022/FUNED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021**

Onde se Lê:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI...**

Leia-se:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária Sra. **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI...**

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2022

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Ahgora Sistemas S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.202.415/0001-50, com sede na Rodovia José Carlos Daux SC 401, nº 600, Módulo 08, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-000. Telefone/Fax: +55 48 4052-9834 e +55 11 974 918 499. E-mail: licitacao@ahgora.com.br debora.cristina@ahgora.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **Lázaro Malta do Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 7479360, CPF/MF nº. 048.417.658-75, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022/PMC** do Processo Administrativo **42.061/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para “Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico e Respeetivo Software de tratamento de ponto 100% web (Cloud).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a **FORNECEDORA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a **FORNECEDORA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da **FORNECEDORA** e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a **Fornecedora** beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as



respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE, ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇO:

| DESCRIÇÃO | TIPO | NOME UNIDADE | ENDEREÇO | QTD |
|--|--------|-------------------------|---|-----|
| INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD). | BASICA | CLÍNICA FAMILIA – CPA I | R. Óbidos, S/Nº - CPA I Fone: 3617-1620/1617 | 3 |
| | BASICA | NASF (LESTE) – PRAEIRO | Av. Gen. Mello, S/N – Praeiro Fone: 3649-5725 | 3 |
| | BASICA | UBS PARQUE OHARA | Rua do João de Barro, Nº 4 – Parque Ohara Fone: 3661-1089 | 3 |
| | BASICA | USF 1º DE MARÇO | Avenida Principal, S/Nº - 1º de Março Fone: 3649-1541 | 3 |

| | | | | |
|--|--------|---------------------------|--|---|
| | BASICA | USF ALTOS DA GLORIA | R VINTE E NOVE 00000 TRES BARRAS | 3 |
| | BASICA | USF ALTOS DA SERRA I E II | R RUI BARBOSA 00000 QD 154 C 27 LOTM ALTOS DA SERRA | 3 |
| | BASICA | USF ALVORADA | Paróquia São Pedro – Rua Ponta Porã, 214. | 3 |
| | BASICA | USF AREÃO | AV DES ANTONIO QUIRINO ARAUJO 00000 AREAO | 3 |
| | BASICA | USF BAU | Rua Prof. João Felix, s/nº - Lixeira Fone: 3617-1276 | 3 |
| | BASICA | USF BELA VISTA/ CARUMBE | AV OATOMO CANAVARROS 00000 BELA VISTA | 3 |
| | BASICA | USF CAMPO VELHO | Rua Presidente Médici, 515 - Campo Velho | 3 |
| | BASICA | USF CANJICA-TERRANOVA | AV SENEGAL 00000 RES TERRA NOVA | 3 |
| | BASICA | USF CARUMBÉ | Avenida Oátamo Canavarros, s/nº - Bela Vista Fone: 3617-1870 | 3 |
| | BASICA | USF CIDADE ALTA | AV JORN ALVES OLIVEIRA 00000 CIDADE ALTA | 3 |
| | BASICA | USF CIDADE VERDE | R STA LUZIA 00000 CIDADE VERDE | 3 |
| | BASICA | USF COHAB SÃO GONÇALO | R B 00000 COHAB S GONCALO | 3 |
| | BASICA | USF CPA III | Rua 39, Quadra 02, S/ Nº – CPA III Fone: 3646-5161/4802 | 3 |
| | BASICA | USF CPA IV | AV CURIO 00000 ET III CPA IV | 3 |
| | BASICA | USF DESRPAIADO I E II | R PRES AFONSO PENNA 00000 DESPRAIADO | 3 |
| | BASICA | USF DR. FABIO | R SAPEZAL QD 52 LT 14 LT DR FABIO LEITE | 3 |
| | BASICA | USF DR. FABIO LEITE I | R. Rondonópolis - Dr. Fábio Leite Fone: 3617-1330 | 3 |
| | BASICA | USF DR. FABIO LEITE II | R. Rondonópolis - Dr. Fábio Leite Fone: 3646-2066 | 3 |
| | BASICA | USF ILZA PICOLLI | Rua K S/N | 3 |
| | BASICA | USF INDUSTRIÁRIO I | Rua 20, QD:17, s/nº - Jardim Industrial Fone: 3617-1308 | 3 |
| | BASICA | USF INDUSTRIÁRIO II | Rua 20, QD:17, s/nº - Jardim Industrial Fone: 3617-1860 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM ARAÇA | Av. Principal, S/N - Jardim Santa Amália Fone: 3617-1450/3313-3070 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM FLORIANÓPOLIS | Rua 19, s/nº - Jardim Florianópolis Fone: 3617-1672 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM FORTALEZA | Rua F 12, s/nº - Jardim Fortaleza 3665-4072 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM IMPERIAL | Rua 2300, S/N - Jardim Imperial Fone: 3617-1661 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM INDEPENDENCIA | Av. São Sebastião, 1078 – Jd. Independência Fone: 3617-1470 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM LEBLON | R. Militar, S/N - Jardim Leblon Fone: 3617-1256 | 3 |
| | BASICA | USF JARDIM LIBERDADE | Rua 01, QD: 01, s/nº - Osmar Cabral Fone: 3617-1861 | 3 |
| | BASICA | USF JD VITORIA I | AV B JD VITORIA | 3 |
| | BASICA | USF JD. FLORIANOPOLIS | Rua 19, S/Nº - Jardim Florianópolis Fone: 3617-1671 | 3 |
| | BASICA | USF JD. LEBLON | R NOVA DENISE 00000 LOTM JARDIM LEBLON | 3 |
| | BASICA | USF JD. UMUARAMA | Rua 29, S/Nº (Área Verde) Três Barras | 3 |
| | BASICA | USF JD. UNIÃO | Rua 19, s/nº - Jardim Florianópolis Fone: 3617-1672 | 3 |
| | BASICA | USF JD. VITÓRIA I | Avenida Central, Nº 958, Jardim Vitória | 3 |



| | | | | |
|--|--------|-------------------------|--|---|
| | BASICA | USF JD. VITÓRIA II | Avenida Central, Nº 958, Jardim Vitória Fone: 3617-1461 | 3 |
| | BASICA | USF JD. VITÓRIA III | Avenida Central, Nº 958, Jardim Vitória Fone: 3617-1466 | 3 |
| | BASICA | USF JD.ARACA | AV PRINCIPAL 00000 AN 0 JARDIM SANTA AMALIA | 3 |
| | BASICA | USF JD.LIBERDADE | AV 1 QD 01 OSMAR CABRAL | 3 |
| | BASICA | USF JOAO BOSCO | AV PRINCIPAL 00000 JD 1 DE MARCO | 3 |
| | BASICA | USF JOÃO BOSCO PINHEIRO | Avenida Principal, S/Nº - 1º de Março Fone: 3649-3310 | 3 |
| | BASICA | USF JOCKEY CLUB I / II | Rua 20, Nº18 - Jd. Jockey Club Fone: 3617-4775/3661-4775 | 3 |
| | BASICA | USF LIXEIRA | Rua Prof. João Felix, s/nº - Lixeira Fone: 3617-1276 | 3 |
| | BASICA | USF NICO BARACAT | RUA BRASÍLIA, S/Nº - NOVO HORIZONTE | 3 |
| | BASICA | USF NOVA ESPERANÇA I | Travessa J, s/nº - Nova Esperança I Fone: 3617-1301 | 3 |
| | BASICA | USF NOVA ESPERANÇA II | Travessa J, s/nº - Nova Esperança I Fone: 3617-1300 | 3 |
| | BASICA | USF NOVO COLORADO | AV JOAQUIM LOUZADA 00000 JD NOVO COLORADO | 3 |
| | BASICA | USF NOVO HORIZONTE | R BRASÍLIA 00000 JD NOVO HORIZONTE | 3 |
| | BASICA | USF NOVO MATO GROSSO | R ANDRADINA 00000 NOVO MATO GROSSO | 3 |
| | BASICA | USF NOVO MILENIO | R 2 00000 QD 5 JD NOVO MILENIO | 3 |
| | BASICA | USF NOVO MILLENIUM | Rua 02, QD: 05, s/nº - Novo Milênio | 3 |
| | BASICA | USF NOVO PARAISO I | R D 00000 QD 4 NOVO PARAISO | 3 |
| | BASICA | USF NOVO PARAISO II | R DANTE M DE OLIVEIRA 00000 QD 2 LT 2 NOVO PARAISO | 3 |
| | BASICA | USF NOVO TERCEIRO | AV TAPUA 00000 NOVO TERCEIRO | 3 |
| | BASICA | USF OSMAR CABRAL | Rua 01, QD: 01, s/nº - Osmar Cabral Fone: 3617-1301 | 3 |
| | BASICA | USF OSMAR CABRAL | AV 1 QD 01 OSMAR CABRAL | 3 |
| | BASICA | USF OURO FINO | Avenida Brasil, Nº1668 – Ouro Fino Fone: 3617-1464 | 3 |
| | BASICA | USF PAIAGUAS | Avenida A, S/Nº - Paiaguás Fone: 3617-1670 | 3 |
| INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD). | BASICA | USF PARQUE ATALAIA I | Rua K, QD: 32, s/nº - Parque Atalaia Fone: 3617-1841 | 3 |
| | BASICA | USF PARQUE ATALAIA II | Rua K, QD: 32, s/nº - Parque Atalaia Fone: 3617-1840 | 3 |
| | BASICA | USF PARQUE CUIABA | AV 4 QD 140 PQE CUIABA | 3 |
| | BASICA | USF PEDRA 90 I E II | AV NEWTON RABELLO DE CASTRO 00000 QD 04 PEDRA 90 | 3 |
| | BASICA | USF PEDRA 90 III & IV | Avenida Integração III, s/nº - Pedra 90 Fone: 3617-1850 | 3 |
| | BASICA | USF PEDRA 90 V E VI | AV NEWTON RABELLO DE CASTRO 00000 AN 0 PEDRA 90 | 3 |
| | BASICA | USF PEDREGAL I E II | R TAIAMA 00000 PEDREGAL | 3 |
| | BASICA | USF PICO DO AMOR | R CAP IPORA 00000 PICO DO AMOR | 3 |
| | BASICA | USF PLANALTO | R. Monte Azul, 224 - Planalto Fone: 3617-1337 | 3 |
| | BASICA | USF PRAEIRO | Av. Gen. Mello, S/N – Praeiro Fone: 3649-2150 | 3 |
| | BASICA | USF QUILOMBO | R AMERICO SALGADO 00000 QUILOMBO | 3 |
| | BASICA | USF RENASCER | R ROSARIO OESTE 00000 PEDREGAL | 3 |

| | | | | |
|--|---------------------|---|---|---|
| | BASICA | USF RESIDENCIAL COXIPO I | AV B 00000 RES COXIPO | 3 |
| | BASICA | USF RESIDENCIAL COXIPO II | AV B 00000 RES COXIPO | 3 |
| | BASICA | USF RESIDENCIAL COXIPO III | R BAKAIRI 00014 RESIDENCIAL ITAPAJE | 3 |
| | BASICA | USF RIBEIRÃO DA PONTE | R BOLIVIA 00002 RIBEIRAO DA PONTE | 3 |
| | BASICA | USF RIBEIRAO DO LIPA | R ORIVALDO M DA SILVA 00000 RIBEIRAO DO LIPA-USF R.LIPA | 3 |
| | BASICA | USF SANTA AMALIA | AV PRINCIPAL 00000 AN 0 JARDIM SANTA AMALIA | 3 |
| | BASICA | USF SANTA AMÁLIA | Av. Principal, S/N - Jardim Santa Amália Fone: | 3 |
| | BASICA | USF SANTA ISABEL I | Av. Agrícola Paes De Barros, s/nº - Santa Isabel Fone: 3617-1452 | 3 |
| | BASICA | USF SANTA ISABEL II | Av. Agrícola Paes De Barros, s/nº - Santa Isabel Fone: 3617-1452 | 3 |
| | BASICA | USF SANTA ISABEL III | Av. Vereador Wilson Alves Diniz, Nº 250 – Santa Isabel – Fone: 3617-1203 (EM REFORMA) | 3 |
| | BASICA | USF SANTA IZABEL | AV AGRICOLA PAES DE BARRROS 00000 SANTA IZABEL | 3 |
| | BASICA | USF SANTA LAURA | Rua F 12, s/nº - Jardim Fortaleza Fone: 3617-1638 | 3 |
| | BASICA | USF SANTA TEREZINHA I / II | R. 22 - Res. Santa Terezinha II | 3 |
| | BASICA | USF SÃO JOÃO DEL REY | R 2 00000 QD 5 JD NOVO MILENIO | 3 |
| | BASICA | USF SERRA DOURADA | Avenida Brasil, Nº1668 – Ouro Fino Fone: 3617-1464 | 3 |
| | BASICA | USF SERRA DOURADA | R BRASIL 01668 OURO FINO | 3 |
| | BASICA | USF SUCURI | Estrada Velha Da Guia Km 09, Cuiabá Fone: 3617-1404 | 3 |
| | BASICA | USF TERRA NOVA | Avenida Senegal, s/nº - Terra Nova Fone: 3617-1711 | 3 |
| | BASICA | USF Tijuca | AV ESPIGAO 00000 TIJUCAL | 3 |
| | BASICA | USF TIJUCAL | Av. Espigão, S/N - Setor 4 – Tijuca Fone: 3617-1341 | 3 |
| | BASICA | USF TRES BARRAS | R VINTE E NOVE 00000 TRES BARRAS | 3 |
| | BASICA | USF UMUARAMA | R VINTE E NOVE 00000 TRES BARRAS | 3 |
| | BASICA | USF VARZEA ANA POUPINA | Av. Carmindo de Campos, S/N - Dom Aquino Fone: 3617-1277 | 3 |
| | BASICA | USF DOM AQUINO | R. Irmã Elvira Paris, S/N - Dom Aquino Fone: 3617-1256 | 3 |
| | BASICA | USF GRANDE TERCEIRO | Av. Rio Pirain, 780 - Grande Terceiro Fone: | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O PLANALTO | R MONTE AZUL 00000 PLANALTO | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Dr. João Vieira Régis" Coxipó | Rua 24 de agosto, S/N – Anexo a Policlínica do Coxipó – Bairro Vista Alegre | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Dr. Francisco Aurélio da Silva Campos" Osmar Cabral | Rua F – 12, s/n - Ao lado do Centro de Saúde do Bairro Jardim Fortaleza | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Dr. Joaquim Lobo Duarte" CPA III | Rua D, quadra 39 Setor II – Anexo ao Centro de Saúde – Bairro CPA III | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Dr. Nilson Constantino" Jd. Leblon | Rua Projetada, S/N – Anexo ao Centro de Saúde – Bairro Jd. Leblon | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Dr. Paulo Henrique Vilá" Dom Aquino | Rua Carmindo de Campos, s/n – Bairro dom Aquino | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Edmirco Batista de Souza" Pascoal Ramos | Avenida Benedito Antônio S/N – Pascoal Ramos | 3 |
| | CENTRO ODONTOLÓGICO | C.O. "Ordelino de Campos Borges" Tijuca | Avenida Espigão – Ao lado do Centro de Saúde - Bairro Tijuca | 3 |



| | | | |
|---------------------|--|--|---|
| CENTRO ODONTOLOGICO | C.O. "Osvaldo Alves" (Compadre Crispim) Jd. Vitória | Principal Esquina com a rua 19 - Ao lado do P de S. do Jardim Vitória III - Bairro Jardim Vitória | 3 |
| CENTRO ODONTOLOGICO | C.O. "Ranulfo Ângelo da Silva" Planalto | Avenida dos Trabalhadores - Ao lado da Policlínica do Planalto - Bairro Planalto - Fone: 3617-1418 | 3 |
| CENTRO ODONTOLOGICO | C.O. Verdão | Avenida Agrícola Paes de Barros, S/N - Bairro Verdão | 3 |
| GESTÃO | SEDE | R MAL ANTONIO ANIBAL DA MOTA 00135 DUQUE DE CAXIAS I | 4 |
| RURAL | BARREIRO BRANCO - EXT | Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055 | 3 |
| RURAL | COXIPO DO OURO - EXT | Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055 | 3 |
| RURAL | EQUIPE AMOR | Rua Vicente Figueiredo, 313 - Distrito da Guia Fone: 3353-4013 | 3 |
| RURAL | USF AGUAÇU/PROJETO AMOR | Km 55 Estrada Da Guia - Distrito do Aguaçu Fone: 9265-3481 | 3 |
| RURAL | USF NOSSA SENHORA DA GUIA | Rua Vicente Figueiredo, 313 - Distrito da Guia Fone: 3353-4013 | 3 |
| RURAL | USF RIO DOS PEIXES | Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055 | 3 |
| SECUNDARIA | CAPS ADOLESCER | Rua Romênia, S/N - Jardim Europa, Cuiabá - MT, 78065-395 | 3 |
| SECUNDARIA | CAPS CPA 4 | Rua 82 - Morada da Serra, Cuiabá - MT, 78052-530 | 3 |
| SECUNDARIA | CAPS II | Rua Jesse de Pinto Ferreira, nº 180 - Centro Sul. | 3 |
| SECUNDARIA | CEM | AV PRES GETULIO VARGAS 00351 CENTRO NORTE | 3 |
| SECUNDARIA | CEM (CASA ROSA) | | 3 |
| SECUNDARIA | CENTRAL DE REGULAÇÃO | AV TEL CEL DUARTE 01070 CENTRO NORTE | 4 |
| SECUNDARIA | HORTO FLORESTAL | Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055 | 3 |
| SECUNDARIA | LACEC | AV RIO PIRAIM 00000 GRANDE TERCEIRO | 3 |
| SECUNDARIA | POLICLINICA COXIPO | R 24 DE AGOSTO 00000 LOT JD VISTA ALEGRE | 3 |
| SECUNDARIA | POLICLINICA DO PASCOAL RAMOS | Rua Benedito Antônio S/N | 3 |
| SECUNDARIA | POLICLINICA DO PEDRA 90 | Av. Newton Rabelo de Castro Bairro: Pedra 90 | 3 |
| SECUNDARIA | INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD). | POLICLINICA DO PLANALTO AV DOS TRABALHADORES 00000 PLANALTO | 3 |
| SECUNDARIA | POLO DE VACINAÇÃO | UNIC | 3 |
| SECUNDARIA | RESIDENCIA TERAPEUTICA - JD. PRIMAVERA - RT-01 | rua da caridade, 101, qd. 04 lote 14, Jd. Primavera | 3 |
| SECUNDARIA | RESIDENCIA TERAPEUTICA - MORADA DA SERRA - RT-02 | Rua 39; Setor II; CPA III; Bairro Morado da Serra CEP 78058-013 - Cuiabá MT | 3 |
| SECUNDARIA | RESIDENCIA TERAPEUTICA-HORTO FLORESTAL | Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055 | 3 |
| SECUNDARIA | RESIDENCIA TERAPEUTICA-TR03 - NS. APARECIDA - RT-03 | Rua J10, quadra 17 nº420Bairro Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá MT | 3 |
| SECUNDARIA | SILVA FREITE-ANEXO POL. COXIPO | R 24 DE AGOSTO 00000 LOT JD VISTA ALEGRE | 3 |
| SECUNDARIA | UPA LEBLON | Avenida Agrícola Paes de Barros, S/N - Bairro Verdão | 3 |
| SECUNDARIA | UPA MORADA OURO | R DEZESETE QD 26 M DO OURO II | 3 |
| SECUNDARIA | UPA PASCOAL RAMOS | AV BRASIL 00000 PASCOAL RAMOS | 3 |
| SECUNDARIA | UPA VERDAO | AV AGRICOLA PAES DE BARROS 01627 CIDADE ALTA | 3 |

| | | | | |
|-------|------------|--------------------------|---|-----|
| | SEDE | Patrimônio/CDMIC | ROD BR 364 09650 KM 10 SAO FRANCISCO | 3 |
| | TERCIARIA | PRONTO SOCORRO | R GEN VALE 00293 BANDEIRANTES | 6 |
| | VIGILANCIA | CEREST | Av. Pres. Getúlio Vargas, 353 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370 | 3 |
| | VIGILANCIA | GEVINO | Av. Pres. Getúlio Vargas, 353 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370 | 3 |
| | VIGILANCIA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA | Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, 1450 - Santa Marta, Cuiabá - MT, 78043-612 | 4 |
| | VIGILANCIA | VIGILANCIA SANITARIA | AV MARIO PALMA 00000 RIBEIRAO DO LIPA | 4 |
| | VIGILANCIA | ZOOZOZE | Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, 1450 - Santa Marta, Cuiabá - MT, 78043-612 | 4 |
| TOTAL | | | | 443 |

4.2 ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

| Item | Código do TCE | Descrição | Unid | Qtd. | Valor Unit | Valor Mensal | Valor Total |
|------------------------------|---------------|--|------|------|------------|------------------|-----------------|
| 01 | 00038408 | Contratação de empresa especializada para "Locação de Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico e Respectivo Software de Tratamento De Ponto 100%Web (Cloud), podendo ser utilizado em todos os navegadores de internet disponível no mercado atual, com servidores de aplicação e banco de dados e suas redundâncias e backups por conta da contratada, incluso instalação dos equipamentos, implantação com parametrização completa do software, bem como toda capacitação e passagem de conhecimento específico do software adquirido sem nenhum tipo de restrição a qualquer informação e conhecimento da ferramenta, manutenção e suporte técnico ilimitado durante a vigência do contrato, com tempo de atendimento máximo para solução dos problemas de 48horas e quantitativo mínimo de 10%(dez por cento) dos equipamentos eletrônicos com biometria para backup deixados na Sede da Secretaria de Saúde, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak. O sistema deverá ter capacidade para cadastrar até 15 mil servidores. | Unid | 443 | R\$409,00 | R\$181.187,00 | R\$2.174.244,00 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL | | | | | | R\$ 2.174.244,00 | |

CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE (RELÓGIO DE PONTO) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

O equipamento deve ter as seguintes características:

Equipamento

O equipamento deverá atender às especificações contidas na Portaria MTE no 373/11;

O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação comprovado em site oficial do fabricante;

Possuir Horário de verão automático sem ter que o usuário cadastrar início e fim o



equipamento deve receber a configuração diretamente do software que se auto atualiza para obter informação se haverá horário de verão no ano e configure sozinho os equipamentos a data e hora de início e fim sem programações manuais feita por algum usuário;

O equipamento deve utilizar comunicação TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação nunca utilizando nenhuma outra forma de comunicação ou conversão de protocolos para que garantimos que seja sempre comunicação nativa em TCP/IP pelo motivo que o protocolo TCP realiza, além da multiplexação, uma série de funções para tornar a comunicação entre origem e destino mais confiável.

O equipamento de permitir cadastrar um HOST de destino (site www.algumacoisa.com.br) para que comunique com este site em nuvem e seja totalmente gerenciado todo por este sistema em nuvem desde sua configuração de data hora, backup das biometrias, e cadastramento das biometrias partir do envio de comando deste site.

Relógio de Ponto em Gabinete em aço resistente, ou material de superior resistência, com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil; adequado as normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.

Utiliza Interface de comunicação ethernet /100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP" e DHCP.

Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital, permitindo a variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360° possibilitando melhor conforto e comodidade para o usuário registrar seu ponto;

Possui memória biométrica com capacidade de no mínimo 10.000 digitais cadastradas.

Possuir 2 (duas) portas USB's laterais e/ou frontais, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados no MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;

Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento através do teclado do relógio ou no software via web sem a necessidade de ter alguém acessando menu do relógio localmente para ser cadastrado a digital de um servidor, sendo enviado o comando pelo site do sistema de ponto, pelo cadastro de ponto do servidor e ainda exibindo a imagem da biometria cadastrada para análise do operador do sistema verificar se é uma imagem boa da biometria para evitar cadastro de biometria que possa dificultar leitura na hora do registro.

Ter a capacidade de armazenar no mínimo 10 milhões de registros de ponto, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado.

Comunica com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (cloud) sem nenhum tipo de software fazendo a intermediação, ou hardware, sem ter que configurar endereço de IP em algum tipo de site destinados a fixar DNS, sem configuração de roteamento de portas, Firewall ou artifícios do tipo.

Configura via teclado a opção DHCP para o equipamento automaticamente obter um endereço de IP na rede local e conectar-se automaticamente no site, sem instalação de software ou acessar qualquer menu de configuração via computador utilizando apenas o teclado do equipamento

O equipamento deve utilizar uma simples porta 80 de internet para conectar no site indicado para efetuar as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias etc, não é necessário utilizar a porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta dos dados.

Ser possível configurar a rede local como IP, Mascara, Gateway, DNS, e Proxy com usuário e senha.

Possuir conexão via rede Ethernet TCP/IP /100Mbps opcional **3G ou 4G**, WI-FI, para que o equipamento se conecte ao host cadastrado nele sem roteamento, sem configuração de porta, sem registro em sites de DNS, apenas uma conexão simples de internet se comunica com host de destino e seja gerenciado pelo site.

O equipamento deve aceitar alimentação de 6v até 24v, para que seja flexível e versátil atendendo todas as demandas e necessidades desta administração, assim como não ficar dependente de uma fonte exclusiva e proprietária do seu fabricante.

Nobreak interno com autonomia de até 4 horas ininterrupta.

O equipamento deve informar ao sistema de gestão de ponto na nuvem qual a biometria mais nova cadastrada do servidor no momento em que se efetua o novo cadastro para o mesmo funcionário para que o sistema de ponto possa apagar as biometrias antigas e enviar a nova digital cadastrada aos demais relógios;

O equipamentos deve ser inteligente do modo que mantém somente as últimas biometrias do funcionário efetuado no último cadastro, sempre apagando a anterior para melhor performance e dinâmica de trabalho, para que não haja retrabalho do gestor de RH ter que ficar fazendo manutenção das biometrias manualmente onde torna dispendioso e oneroso para administração atual;

O Equipamento deve possuir no mínimo 3 tipos de leitura pra identificação do funcionário: Cartão de Proximidade padrão Mifare ou 125mhz, biometria de digitais, autenticação por conta e senha para casos que não haja possibilidade de registrar via biometrias deva ter mais de uma opção.

A empresa deve deixar nas dependências da prefeitura um quantitativo mínimo de 50% do quantitativo de relógios de backup sem custos adicionais para o município.

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

O Software deve ter as seguintes características:

Ponto:

Possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as

ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;

O sistema deve oferecer meio de integração e obtenção de dados de apuração através de camada de serviços com acesso autenticado e assinatura WSDL(WebService);

O aplicativo deve carregar os informes de rendimentos anuais e holerite mensal vindo da integração com a folha de pagamento.

A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): Internet Explorer 6 SP1 (ou superior), Mozilla Firefox nas versões 1.0 / 2.0 / 3.0 ou 3.5 (ou superior), Chrome 2.0 (ou superior), Safari 3.2 (ou superior);

Ser compatível com ambiente multiusuário e mult-empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Possuir redundância de servidores permitindo a segurança da operação ininterrupta mesmo com a queda de um dos servidores;

Permitir a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via "browsers" de mercado;

Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;

A empresa contratada deve ser responsável em manter o recurso de "help" sempre atualizado com as funções do sistema;

Permitir o uso de ferramenta de gerador de informação "BI" que possibilite relacionar informações de dados não estruturados;

O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos;

O sistema deve permitir consultas a informações cadastrais pelos usuários. O usuário deve possuir uma senha especial de acesso que permita que ele visualize somente os seus dados;

O sistema deve disponibilizar painel inicial com o seu layout customizável de acordo com dados que forem relevantes a Administração para melhor visualização de cada gestor;

O sistema deve permitir a configuração de informações relevantes a administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;

O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário e dados antes e depois das alterações e uma opção de desfazer a alteração que foi feita;

Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo;

Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional;

Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados como foto pessoal do funcionário, imagem digitalizada de cada documento, etc;

Permitir que as imagens sejam armazenadas no mesmo banco de dados onde estão os demais dados relativos aos empregados do Contratante, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança;

Disponibilizar aplicativo para efetuar marcações de ponto no Computador, Celular ou outro dispositivo móvel, através de matrícula e senha para computadores e Reconhecimento facial para dispositivos móveis, sendo possível registrar o ponto mesmo sem conexão de internet no momento

Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o servidor;

Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados;

Tratar horas de sobreaviso:

Deve poder cadastrar os dias que o funcionário se encontra de sobreaviso com data inicial e hora inicial do sobreaviso e data final e hora final do período de sobreaviso.

Deve poder acrescentar no mesmo período de sobreaviso criado quais funcionários deverão cumprir este período de sobreaviso.

Deve possuir opção de poder configurar para que o sobreaviso se estenda ate a próxima marcação de ponto para que entenda que seu sobreaviso termina quando ele inicia seu dia de trabalho.

Deve poder configurar qual tipo de hora deve calcular no período que estiver de sobreaviso e qual tipo de hora deve calcular caso ele precise trabalhar no período de sobreaviso podendo assim distinguir os tipos de hora de período de sobreaviso e horas trabalhada no sobreaviso.

Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência nas diversas unidades do CONTRATANTE;

Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro;

Fornecer gráficos e relatórios estatísticos da apuração (relatórios);

Possibilitar o abono de forma descentralizada, disponibilizando ainda portal para que os servidores possam solicitar eventuais abonos mediante apresentação de justificativas, podendo anexar uma imagem na solicitação, e para solicitações associadas a atestados médicos podendo ser configurável a exigência ou não de preenchimento de CID referente ao atestado e CRM do médico, criando um "work-flow" de aprovações, de forma que fique pendente de autorização de seu superior imediato a autorização ou não da justificativa;

Gerar registro dos acertos realizados no ponto da equipe, exibindo os dados antes e depois das alterações;



Controle de autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas das autorizadas;

Supervisão on-line de quem bateu ou não o ponto, devendo ainda o sistema permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;

Deve permitir cadastro ilimitado de empresas;

Deve permitir cadastro ilimitado de equipamentos (permitindo agrupar) da forma que desejar, podendo agrupar o mesmo equipamento em diversos grupos para poder indicar em quais equipamentos cada funcionário pode registrar o ponto;

Opção de utilizar a Biometria para registro do ponto ou não sendo opcional no cadastro do funcionário;

Cadastro de senha para teclado onde o funcionário pode bater o ponto apenas pelo teclado;

Campo para possíveis detalhamentos de informações sobre o funcionário;

Ter a opção de cadastrar um usuário e senha de acesso para o funcionário poder acessar o sistema de qualquer lugar, de qualquer dispositivo que navegue com uma conexão simples de internet e ainda não necessite configurar ou instalar aplicativos para este recurso;

Deve permitir cadastro de tipos ilimitado de afastamentos dos funcionários para tratamento das marcações de ponto;

Deve permitir cadastro ilimitado de Feriados, permitindo agrupar e ainda vincular um grupo de feriado a outro;

Deve permitir cadastro ilimitado de Horários podendo criar uma descrição alfa numérica para este horário, ter ainda a opção do adicional noturno a ser calculados a cada 60 minutos ou ser calculado com a redução de 52 minutos e 30 segundos;

Deve permitir poder criar um horário para cada dia da semana, ter a opção de cadastramento de no mínimo 10 horários previsto para marcação do ponto, e no espelho ponto aceitar ilimitadas marcações, tendo suas colunas expandindo dinamicamente conforme for sendo registrado as marcações no espelho ponto;

Deve ter a opção de configurar para cada dia da semana se desconta as Horas Extras do dia nas Faltas e Atrasos que houver;

Deve ter a opção configurar para cada dia da semana se bloqueia o horário de intervalo respeitando exatamente o horário de saída e retorno que foi cadastrado ou ainda deixar ele flexível, podendo desfrutar do intervalo dentro do período de trabalho não importando a hora de saída para o intervalo e o retorno do intervalo, desde que respeite a carga horária determinado de descanso cadastrado para aquele dia da semana;

Deve ter a opção de descontar o DSR em Dia ou horas;

Deve suportar informar a quantidade de horas falta cometida pelo funcionário para ser descontado o DSR e ter a opção de configurar a quantidade de DSR a ser descontando;

Deve permitir cadastro ilimitado de regras para horas extras com descrição alfa numéricos, cadastro por faixa para cada dia da semana, segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo, folgas, feriados ou para todos os dias;

Deve ter a opção de configurar por faixas de extras se essas extras serão enviadas para Banco de Horas ou não;

Deve ter a opção de cadastrar várias formas de pagamentos por quantidade de horas extras executada em uma mesma faixa de extras na tela de cálculo do espelho ponto sem ter que acessar outros Menus e configurações adicionais;

Deve possuir campo de busca inteligente em todas as listagens (campo único que procura em atributos chave para o tipo de dado listado);

Deve suportar diversos administrador e perfis de permissões no sistema definidos pelo Administrador do sistema;

Deve possuir a opção de liberar acesso por empresas;

Deve possuir a opção de cadastro de e-mail do administrador;

Deve possuir recurso para lembrar senha do administrador e do funcionário por e-mail;

Realizar sincronismo de dados dos equipamentos no máximo a cada 10 minutos sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet sem registro de domínios, ou gerenciamento de portas, firewall, sem roteamento específico para os equipamentos, apenas uma conexão simples de HTTP/HTTPS, efetuar envio de novos funcionários novos ou com alteração em seu cadastro, exclusão de funcionários demitidos, cópia somente das digitais mais recentes cadastradas nos equipamentos, e quando identificado uma digital mais recente em um dos equipamentos efetuar o compartilhamento dessas digitais com outros equipamentos que este funcionário possa registrar o ponto sem comando adicionais para isso;

Deve permitir cadastro para perfis de diferentes acessos dos funcionários ao sistema, como por exemplo, acesso a relatórios, acesso a registro de ponto pelo computador, tablet, smartfone e qualquer outro dispositivo que tenha acesso a internet com um simples acesso a internet sem necessidade de instalar aplicativos, ter acesso a pré justificar seu suas próprias ocorrências no cartão de ponto como faltas, atrasos, horas extras, ficando pendente de seu supervisor autorizar as justificativas para que seja aceita no sistema;

Deve separar em listagens e relatórios funcionários ativos e inativos;

Sistema deve realizar backup diário automatizado da base de dados, e manter os backups pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

O Sistema deve permitir importar as marcações de um PIS antigo de um funcionário para seu novo PIS, quando for necessário;

Todos os relatórios devem ter saída em formato PDF;

Relatórios podendo ser agendado o envio, diário, semanal ou mensal agendado por e-mail para os administradores do sistema e para os funcionários;

Relatório das marcações diárias, visualização em tela e impressão;

Relatório de presença (envio agendado por e-mail);

Relatório de irregularidades como faltas, atrasos, horas extras, adicional noturno, falta de marcação em algum período, podendo ser agendado o envio agendado por e-mail;

Relatório de banco de horas;

Relatório de horas extra;

Relatório de justificativas lançada para cada funcionário;

Relatório dos totais de horas trabalhadas, horas prevista a trabalhar, horas faltas, horas trabalhadas reais, horas trabalhadas noturnas, horas extras;

Relatório de auditoria (usuários que efetuaram cadastros, alterações, exclusões) mostrando o antes e depois da alteração e opção de desfazer as alterações que foram feitas;

Previsão de recursos humanos (em determinada data quais funcionários devem vir trabalhar, permitindo filtrar por período, função ou departamento);

Afastamentos, permitindo lançar um mesmo afastamento para vários funcionários;

Ter que integrar com a folha de pagamento já existente através de serviço web como API ou Webservice;

O espelho ponto, ou a tela de cálculos dos funcionários, deve permitir realizar a seguintes operações na sua tela de exibição sem ter que acessar outras telas ou abrir novas janelas ou seções:

Quando necessário, alterar o horário de um dia específico para outro horário ou ainda lançar folga, sem a necessidade de recálculos ou novas importações para atualizar as informações novas bastando um clique sobre a jornada prevista exibida no espelho ponto do funcionário e após esta alteração o sistema deve se auto recalculando imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração;

Justificar uma falta de marcação, uma parte do atraso, ou o dia todo da ocorrência no espelho ponto a ser justificado e após esta alteração o sistema deve se auto recalculando imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração;

Permitir inserir marcações de uma batida manualmente, respeitando as exigências da portaria 1510 do MTE registrando o motivo desta inserção desta marcação e após esta alteração o sistema deve se auto recalculando imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração;

Permitir excluir marcações respeitando as exigências da portaria 1510 do MTE guardando esta marcação e seu motivo da exclusão e após esta alteração o sistema deve se auto recalculando imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração;

Deve possibilitar alterar a forma de pagamento de horas extras de um determinado dia apenas, somente clicando no dia desejado do espelho ponto e alterar a forma de pagamento das extras e após esta alteração o sistema deve se auto recalculando imediatamente e mostrar o novo resultado da alteração;

Deve exibir a carga horária prevista em cada dia;

Deve exibir falta e atrasos;

Deve exibir total de horas trabalhadas no dia;

Deve exibir total de adicional noturno;

Deve exibir se houve falta de um dia inteiro;

Deve exibir desconto de DSR na semana;

Deve exibir horas extras distinguindo horas extras a serem pagas em folha, horas extras que vão para banco de horas, horas extras feitas dentro do adicional noturno respeitando o início e fim informados no horário cadastrado para este funcionário e horas extras que foram feitas dentro do adicional noturno e que irão para banco de horas;

Deve exibir saldo do bando de horas diariamente para os funcionários que forem utilizar banco de horas, e não mostrar nada para os que não utilizam o banco de horas;

Deve mostrar o total das horas trabalhas efetivamente no dia;

Para registros efetuados via smartphone com a geolocalização, deve exibir no espelho ponto o mapa da localização do registro assim como todos os outros efetuado no período de emissão do espelho ponto do funcionário;

Trabalhar de modo padrão com 4 (quatro) marcações de ponto e se necessário abrir novas colunas dinamicamente, sem a necessidade de qualquer tipo de configuração, e sem limite de marcações;

O Sistema deve permitir a exportação dos arquivos fiscais que exige a Portaria 1510, AFDT e ACEJEF, mês a mês, guardo estes arquivos no próprio sistema para quando necessário apenas seja feito download deles.;

O sistema deve oferecer meio de integração e obtenção de dados de apuração através de camada de serviços com acesso autenticado e assinatura WSD;

O Sistema deve ter auditoria onde registram as operações de inserir, alterar ou excluir, que foram realizadas no sistema, data e hora da operação, qual usuário, e qual IP externo estava no momento das alterações, mostrando o antes e depois das alterações;

O sistema deve possuir uma gestão para as férias dos funcionários;

Deve possuir uma forma de informar o primeiro e último dia do período aquisitivo de cada funcionário e se há faltas a serem descontadas dos seus dias de férias para que o



prprio sistema gerencie as férias de cada funcionário disponibilizando as informações para o Aplicativo de Gestão do Ponto Individual.

Deve ter opção de do Funcionários podem solicitar abono pecuniário e ainda poder configurar até quantos dias após o fim do período aquisitivo.

Ter a opção de configurar se o funcionário pode solicitar o adiantamento do seu 13º Salário e até que dia do ano ele pode solicitar este seu adiantamento para que tenha tempo hábil para provisão orçamentária.

Ter opção de configurar em quais dias da semana ele pode iniciar o gozo de suas férias, para que não ocorra um erro do funcionário solicitar um dia que não seja permitido com por exemplo iniciar suas férias em uma sexta feira.

Possibilitar configurar quantos dias antes do seu início de férias deve receber um aviso do seu período de férias que deve cumprir.

Ter a opção de configurar com quantos dias antes de iniciar a férias é bloqueado os pedidos de cancelamentos das férias.

Ter a opção de configurar com quantos dias de antecedência ao vencimento das férias o sistema deve gerar férias compulsória para o funcionário para que não caia no esquecimento e gere multa e transtornos ao município.

Ter a opção de configurar as notificações a serem enviado para o funcionário no seu aplicativo para os dias necessários antes do início das férias para que o funcionário não esqueça de cumprir suas férias.

O sistema deve ter uma tela onde mostra todas as solicitações feitas pelos funcionários mostrando início e fim do período aquisitivo bem como início e fim da sua solicitação de férias e quantos dias de férias está solicitando, mostrar o status da solicitação, e opção de aprovar ou recusar a solicitação.

Ter a opção de programar as férias dos funcionários.

O sistema deve mostrar se tem solicitações que estão coincidindo algum período em comum para que seja analisado se essas pessoas que estão solicitando as férias podem gozar suas férias com algum período coincidente para que não comente o erro de duas pessoas estarem de férias no mesmo dia.

O sistema deve ter uma tela que mostre todos os períodos aquisitivos dos funcionários informando a data de admissão, início e fim do período aquisitivo vigente, qual a data limite para as suas férias, e qual o saldo de dias de férias que tem a vencer.

O sistema deve ter a opção de gerar férias coletivas configurando data inicial e quantidade de dias e o próprio sistema deve calcular o dia final das férias e informar na tela.

Central de monitoramento das unidades de trabalho em tempo real.

O site do sistema de ponto deve possuir um mapa da cidade, geo localizado, cadastrado em sua base de dados para que seja cadastrada todas as unidades do município a serem controladas.

Neste mapa deve ser possível cadastrar o local de cada unidade com endereço, número, cep, bairro, cidade, estado, e uma descrição de identificação alfa numérica para esta unidade que está sendo cadastrada.

Deve poder ser cadastrar as categorias de trabalho dos servidores de cada unidade.

Deve poder criar grupos de trabalhos como nome alfa numérico, onde configura o local de trabalho, as categorias que trabalham neste grupo e qual o índice de assiduidade para este grupo ser considerado um índice como normal, modo de alerta e modo crítico, diferenciando também por cores cada índice.

Em tela de monitoramento, a central deve exibir o mapa da cidade cadastrado no site do sistema de ponto, onde permite visualizar todas as unidades cadastradas no sistema, em tempo real, exibindo o índice de Presença Geral do município, exibindo a quantidade de Presentes e Ausentes.

A central de monitoramento quando selecionado o local desejado no mapa, ou através de filtro, deve mostrar o índice de Presença desta Unidade selecionada e a quantidade de Presentes e Ausentes, e listar todas as categorias que existe nesta Unidade, para que ao clicar na categoria desejada exiba o nome de cada servidor desta categoria que está vinculada nesta unidade, e em modo visual, diferenciando em cores distintas para quem está presente e outra cor para quem está ausente, e exiba suas marcações de ponto que fizeram no dia atual, ainda na unidade seleciona permita a opção de visualizar a planta cadastrada com as estações de trabalhando de cada servidor cadastrado nesta planta e exiba as estações de trabalho com seus respectivo nome do servidor, e exiba um tipo de cor padrão para os presentes e outro tipo de cor padrão para ausentes.

A central e Monitoramento deve ter a opção de exibição da assiduidade de cada unidade cadastrada no mapa geral da cidade, de forma randômica(aleatória), a sua Assiduidade passando de uma unidade para a outra automaticamente criando um auto exibição de cada unidade para o monitoramento visual da assiduidade de cada unidade do município.

Gerenciador de escalas e equipes

O sistema de ponto deve ter uma ferramenta de gestão de escalas de cada equipe de servidores para melhor gestão e controle dos servidores.

O Gerenciador de Escalas, deve permitir cada coordenador, com sua senha de acesso, seu perfil de acesso, ter como criar, gerenciar e publicar as escalas apenas de sua equipe.

O sistema deve utilizar os horários de jornadas que estão no sistema de ponto para que não haja recadastramento e retrabalho para gerir as escalas.

O sistema deve permitir criar equipes de trabalho diferenciadas com qualquer servidor que esteja cadastrado no sistema de ponto, sem precisar recadastrar ou importar os servidores que estão no ponto para o sistema de escalas

Deve permitir criar as escalas mensais para as equipes que foram criadas, podendo de forma simples e na mesma tela adicionar, trocar, horários para cada dia do mês, lançar folgas pre definidas no mês, afastamentos ou qualquer outro tipo de requisito defino nas regras das escalas.

Deve permitir criar regras para cada tipo de escala, regras como:

Quantidade de Folgas na semana ou no mês que deve ter em uma determinada escala.

Quantos dias de trabalho deve ter para folgar um DSR, e ainda determinar qual dia da semana deve ser gozado este DSR.

Após quantos dias de trabalho o servidor tem direito a uma folga.

Se a escala tem q respeitar a Inter jornada de 11 horas de descanso.

Deve permitir cadastrar uma regra que determine a quantidade mínima e máxima exigida de servidores para esta escala, em cada hora do dia podendo ainda considerar ou não o intervalo de refeição.

Permitir cadastrar uma regra onde defina-se a quantidade de afastamento que pode ter após um mínimo de dias de trabalho, ou seja a escala tem que ter mais que X dias trabalhado para alguém poder pedir uma afastamento.

O gerenciador de escala deve analisar todas as regras cadastrada para a escala e so permitir sua criação após checar todas essas regras.

O gerenciador de escala, após a inserção da equipe da escala, selecionado o mês da escala, adicionado todos os horários para cada servidor da equipe de escala, deve criticar as regras da escala e se caso haja alguma infração das regras cadastradas ele deve exibir em qual servidor, qual dia está infringindo a regra, e qual regra está sendo infringida.

O gerenciador de escalas após criticar todas as regras, e não havendo nenhuma infração, deve publicar está escala enviando no e-mail de cada servidor sua equipe de trabalho e sua escala do mesmo todo.

APLICATIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE EQUIPES E ATIVIDADES EXTERNAS, PARA GESTORES DAS EQUIPES DE CADA UNIDADE, PARA MARCAÇÃO DE PONTO E ACESSO E GESTÃO DO PONTO, INDIVIDUAL, DO SERVIDOR, EM TEMPO REAL.

Para Marcação de Ponto.

Para registro dos servidores externos através de tablets e/ou celulares deve realizar as seguintes funções básicas:

Permitir o registro de ponto de servidores externos através de tablets e celulares seja através de Reconhecimento Facial, para garantirmos o mínimo de segurança nos registros efetuados;

Compatível com no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS;

O registro deverá ser feito, exclusivamente, através de reconhecimento facial, ou seja o aplicativo deve ler a imagem da face do servidor pelo aplicativo no momento do registro do ponto, fazer as comparações com esta imagem do momento do registro e mostrar qual servidor ele identificou através da análise biométrica da face do servidor indicando se o ponto foi registrado com sucesso ou não, sendo totalmente proibido a captura da imagem da face do servidor para comparação posteriormente;

Para que o servidor tenha acesso a esta ferramenta em seu dispositivo é necessário autenticar a aplicação antes do uso, mediante chave de ativação gerada pelo sistema de ponto, e controlar os servidores autorizados a efetuarem as marcações de ponto, podendo autorizar mais de um servidor no mesmo dispositivo sem limite ou restrição de quantidade de servidores em um mesmo dispositivo;

O aplicativo deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, de forma a enviar as marcações de ponto para o software de tratamento automaticamente (sem necessidade de intervenção ou coleta dos registros);

Deve exibir os comprovantes de cada registro feito pelo aplicativo com a informação se o registro foi realizado online(sem rede), ou offline(sem rede), nome da empresa a que ele pertence, data e hora do registro e se este registro foi sincronizado, ou seja, se já foi enviado para o sistema de ponto.

O sistema deverá registrar a localização geo-referencial do funcionário no momento do registro e enviar isso automaticamente para o sistema de ponto para que seja exibido o mapa de suas marcações de ponto dentro do mês, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado;

O Aplicativo deve permitir o cadastro e recadastro das Faces dos servidores que estiverem autorizados a registrar o ponto, e o recadastro deve ser mediante autorização do RH através de liberação dentro do sistema de ponto para que seja enviado ao aplicativo automaticamente esta autorização para que o servidor não tenha que se deslocar de sua unidade ate o RH para que seja feito este cadastro e recadastro assim gerando agilidade, comodidade e economia ao município.

Gestão individual do Ponto do Servidor.

O aplicativo deve permitir, por funcionário, se ele está autorizado a acessar suas informações do ponto no dispositivo móvel e pode acompanhar seu espelho ponto através do dispositivo com autenticação de usuário e senha obedecendo as exigências de autenticação da LGPD (leis gerais de proteção de dados).

O aplicativo deve mostrar as marcações de ponto do dia e que conforme seu primeiro registro ele já informe a hora do seu próximo registro conforme sua escala de horário no sistema de ponto.

O aplicativo deve mostrar as mensagens que o servidor tem como, notificações de marcações ímpar, para alertar o servidor de que não fechou seu período de trabalho e tem pendencias a serem tratadas, bem como aviso de inconsistências de Inter jornadas e Intrajornadas.

Ter a opção de solicitar uma inclusão de marcação de ponto, solicitar um abono para algum tipo de ocorrência em seu ponto ou enviar uma mensagem para seu coordenador



de unidade, sendo que todas essas solicitações ou envio de mensagem tenha a opção de incluir um anexo de um arquivo ou utilize a câmera do dispositivo para que anexe uma imagem desejada e mesmo estando em modo off-line, sem rede ou conexão de internet no momento, e quando houver conexão ele envia automaticamente para o sistema de tratamento do ponto que deve ter a opção de configurar individualmente por funcionário se deseja enviar um e-mail ao seu superior imediato, uma notificação da solicitação feita pelo funcionário para que seja aceita ou recusada, tornando assim um sistema mais inteligente e automático para melhor performance de gestão do ponto dos funcionários com uma gestão totalmente descentralizada.

Mostrar o resumo das totalizações do espelho de ponto para o funcionário.

Mostrar o calendário do mês vigente mostrando todos os dias que tem alguma solicitação pendente, aceita ou recusada pelo seu coordenador distinguindo visualmente com cores diferente para cada situação onde o servidor possa clicar neste dia e verificar, detalhadamente, a situação de cada solicitação.

Mostrar as marcações do dia atual e os cálculos já efetuados do dia atual para que o servidor já saiba se tem atraso, falta, hora adicional, assim da mesma forma para dias selecionados anteriores e posteriores mostrar o resumo geral do mês com a totalização de todas as horas do mês selecionado.

Ter a opção de ativar uma ferramenta onde o servidor possa dar aceitação de seu próprio espelho de ponto onde ele concorda com todas as informações contidas neste espelho de ponto do mês que se findou.

O aplicativo deve carregar os informes de rendimentos anuais e holerite mensal vindo da integração com a folha de pagamento.

Deve ter a opção de solicitar férias dentro do período aquisitivo e ainda automaticamente o sistema de gerar um alerta por e-mail para seu gestor imediato. Deve ter uma tela onde mostra suas solicitações feitas e aguardando aprovação, aprovadas e reprovadas com seus motivos descritos para que o funcionário seja amplamente informado dos motivos

Deve ter a opção de solicitar o abono pecuniário das suas férias.

Deve ter a opção do próprio funcionário SOLICITAR seu período de sobreaviso, com data e hora inicial, data e hora final, com campo para descrever um breve motivo para a solicitação que deve ficar pendente de seu gestor aprovar esta solicitação ou não e ter uma tela que mostre todas as solicitações sendo as que estão pendente, aprovadas e recusadas para melhor controle e gestão dos funcionários, podendo ainda nesta tela de gestão das solicitações feitas ter opção de excluir ou editar as solicitações já realizadas. E após serem aprovadas suas solicitações ele ter a informação de que está aprovado e que horas inicia e termina seu sobreaviso aprovado.

Para Gestores de Equipes.

Para gestores das equipes, o aplicativo deve mostrar todos os funcionários de sua gestão com a foto de cada um.

O aplicativo deve mostrar o total de Servidores presentes, totais de Falta, Horas Adicionais, e o Saldo entre as faltas e horas adicionais, total de DSR descontados, Total de Pendencias, solicitações e mensagens enviadas pelos servidores de sua equipe para analise dele.

Mostrar os últimos eventos de sua equipe, quem está praticando alguma atividade específica ou apenas os registros do ponto de sua equipe.

Deve ter opção de ordenar por ordem dos que já estão presente no trabalho, ou por ordem alfabética.

Mostrar todas as pendencias que o Gestor tem com sua equipe, como solicitação de abonos, férias, abono pecuniário, sobreaviso, mensagens entre outras.

Ao clicar em um funcionário específico deve mostrar, Nome, as solicitações de Abono, Inserção de Batidas ou mesmo uma simples mensagem, registro efetuado no dia e mostrar espelho ponto do mês selecionado do servidor com a opção do coordenador aprovar seu espelho e bloquear todas as alterações que possa ser feito.

No aplicativo para os gestores deve ter na sua tela inicial já um painel mostrado se possui sobreavisos pendentes de seus funcionários, mostrando qual período ele está solicitando estar de sobreaviso com data e hora inicial, data e hora final, bem como a data e hora que foi feita a solicitação pelo funcionário para que seja de melhor gestão do gestor. Nesta tela deve ter a opção de fazer a aprovação ou a recusa desta solicitação. E ainda pelo aplicativo o próprio gestor pode ter a opção de configurar o tipo de hora que será calculada para as horas que estará de sobreaviso e o tipo de horas que será calculado caso ele precise trabalhar no período de sobreaviso, e ainda estender o sobreaviso até a próxima marcação de ponto para que o sistema entenda que o seu sobreaviso, em caso excepcional, termine quando iniciar sua jornada de trabalho.

Para Gestão de Equipes e Atividades Externas.

O aplicativo deve controlar individualmente cada atividade que o servidor está executando, com sua descrição da atividade, registre a geo localização do início e do fim desta jornada, para qual tipo de projeto esta atividade está sendo desenvolvida, para qual finalidade, e possa inserir um comentário pre cadastrado a esta atividade.

Permitir o registro do período total de trabalho ou do tempo de execução de tarefas específicas, fornecendo indicações de posição por meio de tecnologias de LBS (Location-Based Services);

Poder vincular ou não o início de uma atividade somente depois de registrar seu ponto, caso não registre o ponto o aplicativo não deixa iniciar uma atividade e deve informar que o motivo é por falta de registro do ponto.

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A contratada deverá oferecer garantia suporte e assistência técnica local dos equipamentos e software, sem ônus a contratante durante a toda vigência da locação.

A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação.

O atendimento para manutenção corretiva e preventiva deverá ser de 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre as 8:00hs e 18:00hs, local, durante a vigência do contrato, por meio de WebSite onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes.

O suporte técnico on-line e telefônico através de número 0800, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento.

Assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela Contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação.

A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela Contratada, devidamente atestados pela Contratante.

Caso ocorra algum problema no equipamento ou no sistema, deverá ser solucionado no máximo em 48 horas após solicitação da Contratante;

Os custos da manutenção e substituição de peças e de equipamento é inteira responsabilidade da Contratada.

A correção de falhas do sistema, substituindo por cópia corrigida.

A atualização das funções, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal. A empresa Contratada poderá solicitar ao cliente o envio da documentação da legislação pertinente. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas obrigações assumidas pelo cliente por legislação tributária e trabalhista junto a Sindicatos, Associações e Estatutos das organizações públicas e privadas.

A atualização tecnológica do "sistema", fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

A liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no "sistema", liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo "sistema".

CENTRAL DE MONITORAMENTO DO STATUS DOS REGISTRADORES DE PONTO

Este módulo deve permitir o monitoramento e visualização georreferenciada em tempo real dos equipamentos, através de uma painel de controle com no mínimo as seguintes funcionalidades:

Apresentar mapa com todos os postos de trabalho do município e seus respectivos equipamentos;

Mostrar no mapa, o status de cada equipamento, sendo que:

Visão geral apresentando no mínimo:

Quantidade de equipamentos On Line;

Quantidade de equipamentos "Off Line";

Quantidade de equipamentos que estão a mais de uma "janela", a ser definida, sem comunicação

Quantidade de equipamentos em Manutenção;

Emitir alertas através de e-mail.

SITUAÇÕES QUE RESTRINGEM TOTALMENTE O USO DO SISTEMA OU MÓDULO DA METODOLOGIA DO SUPORTE.

A empresa contratada deverá possuir um software ou website de "help desk", o qual deverá gerenciar as solicitações de atendimento de suporte técnico do sistema RH, registrando as seguintes informações:

Número único para cada chamado;

Nome e local de trabalho do solicitante;

Data e hora do registro;

Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;

Detalhes do projeto a ser desenvolvido com aprovação do usuário;

Detalhes do que foi feito para solucionar o problema;

A solução deve contemplar um fornecimento de suporte técnico para manutenção de todo o sistema durante todo o período de vigência do contrato;

A empresa contratada deve prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;

A empresa contratada deve diagnosticar a performance do software em seus aspectos operacionais e legais;

A empresa contratada deve identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;

A empresa contratada deve reportar ao gestor do CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;

A empresa contratada deve fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;

A empresa contratada deverá efetuar toda a parametrização do sistema de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação



brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos do Contratante;

A parametrização será realizada pelos técnicos da empresa Contratada e não por técnicos do Contratante.

COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

O não atendimento às especificações técnicas descritas deste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada;

A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta;

Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

DA PROVA DE CONCEITO.

Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, a Pregoeira convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, após 10 (dez) dias úteis, às 9:00 horas, realize PROVA DE CONCEITO, onde essa deverá demonstrar a solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo em conformidade com item 8.11 ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração da solução, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

A PROVA DE CONCEITO será realizada em conformidade com item 8.11 ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

A solução apresentada deverá atender a no mínimo 95% dos itens da prova de conceito.

Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO a equipe técnica responsável pela Prova de Conceito emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a solução, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

A incompatibilidade da solução apresentada com as características especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.

Aprovada a solução, o licitante será declarado vencedor da licitação

Prazos e condições de entrega/recebimento:

Do Prazo:

O período de prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme previsto nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 ou rescindido dentro do que determina o art. 79 da Lei nº 8.666/93 desde que devidamente autorizado e justificado pela autoridade competente.

Deverão ser disponibilizados no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá deixar no mínimo 50% do quantitativo de relógios de backup sem custos adicionais para melhor atendimento às necessidades da SMS.

Do Local:

Conforme indicado no item 4.1. deste termo.

Responsável pelo Recebimento e Conferência

Deverão ser entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas nos locais indicados no item 8.1. Memória de Cálculo.

A equipe técnica da Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática (CTTI) da Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela conferência e acompanhamento da instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 5% do valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. As obrigações da contratada constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a SMS;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SMS;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a SMS, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.8. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SMS;

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.13. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.17. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

6.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93;

6.19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

A fornecedora é obrigada ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais



informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

SUELEN DANIELEN ALLIEND
 RG nº. 1503907-2
 nº. 004.127.221-86
 MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

FORNECEDORA:

Empresa: Ahgora Sistemas S.A
 CNPJ: 08.202.415/0001-50
 Representante: Lázaro Malta do Santos
 CPF: 048.417.658-75 RG: 7479360

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 00.950.386/0001-00, neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Allan Exupery de Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **27 de agosto de 2022 a 27 de agosto de 2023**.

1.2.Reajuste conforme INPC, referente ao período de **março/2020 a julho/2022**, sob o percentual de aproximadamente 22,239294%, perfazendo a quantia de R\$ 653.585,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

1.3.O valor total do contrato passará de R\$ **2.938.872,78** (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$ **3.592.457,34** (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 088.332/2022**, vinculado ao **Contrato nº 338/2020/FUNED**, proveniente da **Ata de Registro de Preços 93/2020 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, que tem por objeto a “contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Cuiabá, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no art. 57, II e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5581/2013 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o **Senhor WALTER JOAQUIM SANTANA**, doravante denominada **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **10º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **10º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **24 de dezembro de 2022 a 24 de dezembro de 2023**.

1.2 Reajuste de valor com base nos índices apurados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no período compreendido entre dezembro/2021 a dezembro/2022, cujo percentual corresponde a aproximadamente 6,52%, no valor mensal de R\$ 2.447,45 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 2.638,91 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

1.3 O valor do contrato R\$ 29.729,40 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para R\$ 31.666,92 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 114.440/2022** vinculado ao **Contrato nº. 5581/2013** e à **Dispensa de Licitação n.º 009/2013**, que tem como objeto a “Locação de 04 salas de aulas, 01 playground num total de 200m², situado na rua 14, lote 31, quadra 74, bairro pedra 90, visando atender a finalidade pública, para o funcionamento do CMEI Jean Carlos Pinho Santos, localizado no bairro pedra 90, nesta capital/MT”, localizado na Rua 14, Quadra 74, Lote 31, Bairro Pedra 90, sendo 04 peças, banheiro, área de play ground num total de 200 m²”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 739/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na Clausula Sexta - Da Vigência e da Eficácia do Contrato e 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFO PLUS SISTEMA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 06.041.000/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mohamed Kandoussi, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023**.

1.2.Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09601

Programa/Ação: 2043

Natureza da Despesa: 339040 e 339039

Fonte: 101 e 119

LEIA-SE:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09601

Programa/Ação: 2043

Natureza da Despesa: 339040 e 339039

Fonte: **500 e 540**

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.122.988/2022**, vinculado ao **Contrato nº 455/2020**, proveniente da **CONVITE Nº 025/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados dos sistemas informatizados e dados não informatizados para captação, digitação, digitalização, validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE/MT, conforme leiaute das tabelas, formatos, tipo de arquivo, cronogramas e cargas exigidas, e, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 720/PCP/PGM/2022, e amparado legalmente no art. 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.931.778/0001-29, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Paulo De Campos Borges Júnior, doravante denominada **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023**.

1.2. Consiste no reajuste de **9,2870%** do valor mensal do contrato com base no IGP-M, no período de (outubro/2021 a setembro/2022) que passará de R\$ **17.788,84** (dezesete mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ **19.440,89** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

1.3. Com o reajuste o valor atual do contrato passará de R\$ **213.466,08** (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para R\$ **233.290,68** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 106.243/2022**, vinculado ao **Contrato nº 388/2017**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 10/2017**, que tem por objeto a "Locação de um imóvel urbano situado à Rua Dourada, 190, Bairro Planalto, nesta capital/MT, de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, para instalação e funcionamento da EMEB Jescelino José Reiners, nos termos descritos no Termo de Referência e demais condições contidas no contrato", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 706/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na cláusula quinta item 5.1 e artigo 65, §8º da lei 8666/93.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7927/2013 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **CIMAFRAN ADM E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.059.900/0001-81, neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wilmar José Franzner, doravante denominada **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **8º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **8º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023**.

1.2 Reajuste pelo índice IGP-M de aproximadamente **6,52%** sobre o valor mensal do aluguel, que passará de R\$ **80.230,78** (oitenta mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos) para R\$ **85.459,45** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 O valor do contrato passará de R\$ 962.769,36 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) de R\$ 1.025.513,40 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 119.106/2022**, vinculado ao **Contrato nº 7927/2013** e à **Dispensa de Licitação nº 0177/2013**, que tem como objeto a "Locação de imóvel para a instalação do Arquivo e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 738/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2022

Originário Pregão Eletrônico Nº 066/2022/PMC e Processo Administrativo nº 041.777/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representado por sua Secretária Senhora Suelen Danielen Allend. **CONTRATADA:** A empresa: **FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.451.825/0001-72, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Belkisia Pereira Santana, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição/compra de 01 (um) veículo automotor - Ano 2022 - zero km - sem uso - modelo Pick Up (Picape) - cabine dupla", para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado à Atenção Primária da SMS de Cuiabá/MT. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ **144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; Projeto Atividade: 1238; Conta de Despesa: 44.90.52; Fonte: 015001002000; 016013110000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **Pregão Eletrônico Nº 066/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 41.777/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 12 de Dezembro de 2022

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **AUTUADO POR FALTA DE PLACA LATERAL**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT74221**, por infringência a Lei nº 4406/03; artigo 1º e 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.016.812/2020**. Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT74222**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.016.813/2020**. Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 12 de Dezembro de 2022

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **"DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA"**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 74138**, por infringência a "Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E". Embora a recorrente não apresente provas novas quanto ao mérito, de ofício, foi reformada a decisão em razão do auto de infração estar com enquadramento errado estabelecido em Lei, gerando nulidade absoluta – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.016.787/2020-1** Relator: **Aleciene Cristina Sanches de Andrade**, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE**. PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 74217**, por infringência a **Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º** – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.016.810/2020-1**. Relator: **Aleciene Cristina Sanches de Andrade**, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **LEI N. 4.406/03. VEÍCULO SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALLEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO**. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 1864**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 4.406/03**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão



mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.807/2020-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 4.406/03. VEÍCULO SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1863, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.406/03. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.808/2020-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.016.802/2020-1

AIT: 74216

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM. REALIZAR VIAGEM ADIANTADA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.802/2020-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.016.800/2020-1

AIT: 74214

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.800/2020-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 74215, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), por infringência aos art. 1º e 2º, anexo I, Grupo III, “E”, da Lei Municipal nº 5.766/2013 – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja o cancelamento ou desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.016.803/2020-1. Data do Julgamento: 12/12/2022. Relatora Suplente: ARIEDINEY LEANDRO SOUZA – (1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 1866, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), por infringência aos art. 1º e 2º, anexo I, Grupo III, “E”, da Lei Municipal nº 5.766/2013 – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja o cancelamento ou desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.016.806/2020-1. Data do Julgamento: 12/12/2022. Relatora Suplente: ARIEDINEY LEANDRO SOUZA – (1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74143, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art.2º, anexo I, do grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.790/2020-1, Relator: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO ACATANDO A SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA LEI N.º 5.766/2013, PARA GRUPO “I”, CÓDIGO “L”. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74212, no valor de 20 UPF por infringência a Lei nº 1789/81; Art. 46, item I, Art. 56, item II e Art. 58, § 2º, código 102 – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.814/2020-1, Relator: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 12/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 01 de Dezembro de 2022

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 517 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PÁGINA 13

EMENTA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NULIDADE ABSOLUTA. VEDAÇÃO DO BIS IN IDEM. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 74238, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – II – Nulidade absoluta reconhecida de ofício. III – Decisão reformada. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.135.479/2019-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 01/12/2022, 2ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº758/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 127.001/2022 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a) **Jony Willian de Souza**, matrícula nº4875200, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/12/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº759/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 126.449/2022 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Wellyson da Silva Máximo**, matrícula nº4875161, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/11/2022

Registrada, Publicada, Cumpra-se.



Cuiabá – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 764/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 12.899/2022 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Yeltisin Magno Silva dos Reis**, matrícula nº 4875322, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/12/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEFINE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO “SELO CONSELHO TRANSPARENTE 2022” PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ.

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas à Controladoria Geral do Município, por meio do Decreto 7.305 de 31 de julho, bem como pela Instrução Normativa SCS nº 001/2019;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa SCS nº 001/2019 que estabelece que os Conselhos que publicarem seus documentos no prazo definido nesta normativa no portal conselho transparente receberão o selo “Conselho Transparente”

RESOLVE:

Artigo 1º: O critério de avaliação estabelecido pela Controladoria Geral do Município para o recebimento do “Selo Conselho Transparente” 2022 será o seguinte:

Preenchimento completo das informações dos Conselhos nos campos:

- 1.1 SOBRE O CONSELHO (exceto Site e Rede Social que não são obrigatórios)
- 1.2 DATA DE CRIAÇÃO;
- 1.3 EXISTEM FUNDO (SIM/NÃO);
- 1.4 TIPO DE CONSELHO;
- 1.5 COMPOSIÇÃO atualizada, que gera automaticamente a informação de MEMBROS ATIVOS.

Quanto aos documentos referentes ao exercício de 2022 nos Menus obrigatórios

- 2.1 Atas (ordinárias e extraordinárias);
 - 2.2 Cronogramas de reuniões; (documento deve ser inserido no primeiro bimestre do exercício);
 - 2.3 Composição (decreto de nomeação atualizado);
 - 2.4 Legislações: (Lei de criação);
- Resoluções. (se houver)

Art. 2º. O prazo final para atualizar as informações de 2022 no Portal será até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Controladora Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA CGM Nº 013 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEFINE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO “SELO CONSELHO TRANSPARENTE 2023” PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ.

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas à Controladoria Geral do Município, por meio do Decreto 7.305 de 31 de julho, bem como pela Instrução Normativa SCS

nº 001/2019;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa SCS nº 001/2019 que estabelece que os Conselhos que publicarem seus documentos no prazo definido nesta normativa no portal conselho transparente receberão o selo “Conselho Transparente”

RESOLVE:

Artigo 1º: O critério de avaliação estabelecido pela Controladoria Geral do Município para o recebimento do “Selo Conselho Transparente” 2023 será o seguinte:

Preenchimento completo das informações dos Conselhos nos campos:

- 1.1 SOBRE O CONSELHO (exceto Site e Rede Social que não são obrigatórios)
- 1.2 DATA DE CRIAÇÃO;
- 1.3 EXISTEM FUNDO (SIM/NÃO);
- 1.4 TIPO DE CONSELHO;
- 1.5 COMPOSIÇÃO atualizada, que gera automaticamente a informação de MEMBROS ATIVOS.

Quanto aos documentos referentes ao exercício de 2023 nos Menus obrigatórios

- 2.1 Atas (ordinárias e extraordinárias) ou Súmulas da ata reunião;
 - 2.2 Cronogramas de reuniões;(documento deve ser inserido no primeiro bimestre do exercício);
 - 2.3 Composição (decreto de nomeação atualizado);
 - 2.4 Legislações: (Lei de criação);
- Resoluções. (se houver)

Art. 2º. Os Conselhos terão 03(três) prazos para atender no decorrer do exercício de 2023, sendo dividido da seguinte forma:

1. A primeira auditoria será feita no mês de março;
2. A segunda auditoria será feita no mês de junho;
3. A terceira auditoria será feita no mês de dezembro.

Art. 3º . O prazo final para atualizar as informações de 2023 no Portal será até 30/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Controladora Geral do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 819/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos-Processo MVP nº 00.125.673/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) MIRIAN SCARIOTT, Matrícula 4876334, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE - FARMACEUTICO, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 821/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº



00.054.600/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) SILVANA FERREIRA PINTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1964453, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 822/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.122.460/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019, ao (a) servidor (a) LUDMILA TERESA MIRANDA GUIMARAES, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4013330, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 823/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.122.972/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4018071, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 824/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.123.720/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARLENE DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866656, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 825/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.123.792/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) VALERIA ASSIS DE ARRUDA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866718, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 826/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.123.915/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) KLISTIANE ARRUDA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035138, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 827/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.123.919/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) LERILEIDE BARBOZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883129, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 828/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.124.231/2022-1;

RESOLVE:



Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4006648, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 829/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.124.239/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA MARQUEZINE SHIBASAKI, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1968010, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 830/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.124.336/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) MARIA HELENA CORREA DA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000617, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 831/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.124.536/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4870202, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 832/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.124.760/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866762, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 833/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.037/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006617, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 834/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.204/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2012/2017 e 2017/2022, ao (a) servidor (a) NANSI CLAUDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035153, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 835/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.206/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ROSIMERIS BENTO DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866869, lotado



(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 836/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.464/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) DENIL SEBBA FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866721, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 837/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.652/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2020, ao (a) servidor (a) MICHELI SANTOS SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006482, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 838/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.125.835/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) KAROLINE ALMEIDA MAZUR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4860953, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 839/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.126.356/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) IVETE TEREZINHA TEIXEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035121, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 840/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.126.358/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ELIANE PAES ARRAIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035005, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 841/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.126.412/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4879969, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 842/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.126.917/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) NILVA LOPES DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035158, lotado (a) na



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 843/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.128.171/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 19/12/2022, do (a) Servidor (a) **MARCELA RUBIA GOMES PEIXOTO**, Matrícula: 4855817, **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado (a) na GCO PLANALTO, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.886 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ARNALDO DUARTE MONTEIRO A ATUAL RUA 2 DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO (CPA), QUE DÁ ACESSO AO PRÉDIO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA EDGARD PRADO ARZE E A AV. DESEMBARGADOR CARLOS AVALONE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro a atual Rua 2 do Centro Político Administrativo (CPA), que dá acesso ao prédio do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT), no trecho compreendido entre a Rua Edgard Prado Arze e a Av. Desembargador Carlos Avalone, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.